PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
CEP 36505 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N º 287/82 / /.

CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA E RESPECTIVO VENCIMENTO MENSAL.

A Câmara Municipal de Tocantins aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º- Fica criado, na Quadro Geral de Servidores do Municipio, na Unidade de Serviço da Fazenda e Fiscalização, o cargo de Encarregado de Tributação, com vencimento mensal de CR$13.113,00-(TREZE MIL CENTO E TREZE CRUZEIROS).

Artº 2º- As despesas decorrentes da criação da Função autorizada no artigo anterior, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente e eventuais créditos suplementares .

Artº 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tocantins,10 de fevereiro de 1982.

Paulo S. de Carvalho

-PAULO SERRANO DE CARVALHO-
-Prefeito Municipal-

ja/.